



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



# AGENDA LEGISLATIVA

## SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

<i>Data da Sessão</i>	<i>Horário de Início</i>	<i>Local</i>
15/05/2023	18H30	Plenário Lydio T. A. Bergonsi

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marau - RS, vem divulgar as proposições para a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada na sede do Poder Legislativo localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26 nesta cidade de Marau – RS, com o seguinte

## EXPEDIENTE

ABERTURA DA SESSÃO - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - ANÚNCIO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

### PROPOSIÇÕES QUE INGRESSARAM NA CÂMARA APÓS A ÚLTIMA SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 52/2023 - EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 53/2023 - EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 54/2023 - EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - EXECUTIVO

### CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Não houveram correspondências recebidas até o momento da elaboração da Agenda.

## COMUNICAÇÕES

Inscrições em livro próprio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS**

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



### **COMUNICAÇÕES DE LÍDER DE GOVERNO**

Vereador Jonas Sebben.

### **PAUTA**

### **PROPOSIÇÕES EM DISCUSSÃO PRELIMINAR**

- PROJETO DE LEI Nº 52/2023 - EXECUTIVO - Altera a ementa e o Art. 1º da Lei 5.306 de 23 de dezembro de 2016 que “Denomina de Paula Borges a Quadra de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Honorino Pereira Borges”.
- PROJETO DE LEI Nº 53/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Turística e Cultural Caminho das Águas e Sabores
- PROJETO DE LEI Nº 54/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos à Associação Rota das Salamarias.
- PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo fazer doação, de materiais inservíveis, para entidades do Município.

### **ORDEM DO DIA**

### **PROPOSIÇÕES COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO**

PROJETO DE LEI Nº 45/2023 - EXECUTIVO -EM REGIME DE URGÊNCIA - Altera a Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 - PROJETO DE LEI Nº 45/2023 - EXECUTIVO - Altera a Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



o Plano de Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau.-

PARECER DO RELATOR - CCJRC - MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 - PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. A Mensagem Retificativa está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero a Mensagem Retificativa nº 1/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando a Mensagem Retificativa nº 01/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise a Mensagem Retificativa em questão, constata que a mesma não apresenta disposições que firam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

PARECER DA COMISSÃO -> MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 -> PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - CCJRC -> PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: VEREADOR VAGUINHO DARÉ. O Projeto de Lei está de acordo com a técnica legislativa, atende o interesse público e apresenta-se de forma legal e constitucional. Ante o exposto, considero o Projeto de Lei nº 45/2023 constitucional, legal e regimental, voto pela aprovação. Este é o parecer.

PARECER DA COMISSÃO -> PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 45/2023 constitucional, legal e regimental.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS**

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PARECER DO RELATOR - COFCEI - PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Em análise ao Projeto de Lei em questão, constata que o mesmo não apresenta disposições que firmam o orçamento e as finanças municipais. Considera a proposição apta à votação. Quanto ao mérito, o plenário é soberano.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 45/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PROJETO DE LEI Nº 50/2023 - EXECUTIVO - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência – AMPD.-

PARECER DO RELATOR - CCJRC - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: VEREADOR ANDERSON RODIGHERI. Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que contrarie a Constituição Federal, a Legislação Vigente e o nosso Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei seguir seu trâmite normal. Quanto ao mérito sou favorável ao referido repasse que tem por objetivo manter as atividades da Associação com o pagamento das despesas obrigatórias e do cotidiano. Entendo que essa importante associação poderia ser melhor potencializada, otimizada, pois embora tenha um grande grupo de voluntários, abnegados na luta por melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência, precisa-se de recursos para se colocar em prática as ideais. Isso jamais pode ser visto como um gasto público, mas sim um investimento na vida.

PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA. A comissão acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e conforme prevê o art.46, I do Regimento Interno da Casa, a comissão vota pela tramitação normal da Matéria, considerando o Projeto de Lei nº 50/2023 constitucional, legal e regimental.

PARECER DO RELATOR - COFCEI - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: VEREADORA BETE. Quanto as questões orçamentárias e financeiras o Projeto de Lei 50/2023 atende os dispositivos legais. Quanto ao mérito sou favorável, uma vez que o referido Projeto de Lei vem firmar parceria com a Associação Marauense da Pessoa com Deficiência, sempre buscando a inclusão destas pessoas na sociedade. Este é o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONT.EXTERNO E INFRAESTRUTURA. Em face ao disposto e conforme prevê o art. 46 II do Regimento Interno da Casa, a Comissão acolhe os termos do relator e vota pela tramitação normal da Matéria, sendo que nada foi encontrado que fira o orçamento público ou que venha prejudicar as finanças municipais, podendo o plenário soberanamente deliberar sobre o mérito. Este é o parecer.

PARECER DO RELATOR - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: VEREADOR MACHADINHO. O Projeto de Lei 000050/2023 prevê autorizar o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência – AMPD. Quanto ao mérito sou favorável, pois o referido projeto tem por objetivo a manutenção das atividades da entidade. Este é o parecer.

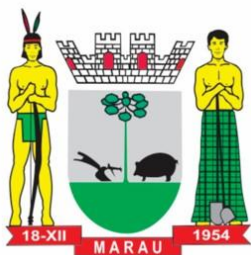
PARECER DA COMISSÃO - PROJETO DE LEI Nº 50/2023. Autores: COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL. A Comissão após análise do Projeto acolhe os termos do relator e emite o voto. Em face ao disposto e em conformidade com o art. 46, inciso III do Regimento Interno da Casa, os Vereadores integrantes da CESBES votam pela tramitação normal do Projeto de Lei 50/2023.

INDICAÇÃO Nº 23/2023 - VEREADOR ANDERSON RODIGHERI - Sugere ao Poder Executivo Municipal que providencie pavimentação asfáltica e demais melhorias na Rua Bom Filho de Rocco que está em péssimo estado de trafegabilidade.-

PARECER DO RELATOR - INDICAÇÃO Nº 23/2023. Autores: VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ. Considera a proposição pertinente pois otimiza o escoamento de água em épocas de chuva, melhora a segurança do tráfego de veículos e reduz o risco de acidentes, além de ser uma demanda dos moradores. Opta pela aprovação. Este é o parecer.

### EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Inscrições em livro próprio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS**

*Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000*

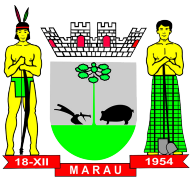


GABINETE DO PRESIDENTE  
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI  
CM de Marau-RS, 11 de maio de 2023.

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGUERI

Vereador VAGUINHO DARÉ  
Primeiro Secretário

Vereador ADRIELA  
Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU


RUA DUQUE DE CAXIAS - 26

CEP: 99150000 - MARAU

CNPJ: 92408285000112 -

### Manifesto do Documento

SESSÃO ORDINÁRIA		
Protocolo -		
Documento	Processo	
000015 / 2023	-	



**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**  
**Identificação:** ADRIELA CRISTINA BALOTIN TONIN  
**CPF:** 960\*\*\*.\*\*\*04  
**Assinado em:** 12/05/2023 08:00:26

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): e68e6fe30a835bb7c97675eb52158b761def674df07b14366a9ced6c9d43ddd8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.